DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

n.º 13/2008

de 1 de Fevereiro de 2008

que altera o anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XIII do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 167/2007, de 7 de Dezembro de 2007 ([1]).

(2) O Regulamento (CE) n.º 1043/2007 da Comissão, de 11 de Setembro de 2007, que altera o Regulamento (CE) n.º 474/2006 da Comissão que estabelece a lista das transportadoras aéreas comunitárias que são objecto de uma proibição de operação na Comunidade ([2]), deve ser incorporado no Acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

No anexo XIII do Acordo, ao ponto 66zab (Regulamento (CE) n.º 474/2006 da Comissão) é aditado o seguinte travessão:

«— **32007 R 1043**: Regulamento (CE) n.º 1043/2007 da Comissão, de 11 de Setembro de 2007 (JO L 239 de 12.9.2007, p. 50).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (CE) n.º 1043/2007 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento do EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 2 de Fevereiro de 2008, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do Acordo ([*]).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 1 de Fevereiro de 2008.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Alan SEATTER

([1]) JO L 124 de 8.5.2008, p. 34.
([2]) JO L 239 de 12.9.2007, p. 50.
([*]) Não foram indicados requisitos constitucionais.